



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR Nº 004/2020/PROGESP/UFAM

Manaus, 31 de março de 2020.

Aos gestores das Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal do Amazonas

**Assunto: Orientações sobre as atividades de competência da PROGESP - Dec. Ad Referendum CONSUNI 001/2020**

Prezados Senhores,

1. Ao cumprimentá-los, a fim de atender a DECISÃO ad referendum – CONSUNI 01/2020, de 26/03/2020, e considerando a Portaria GR nº 703, de 31/03/2020, a IN nº 001/2020/PROGESP/UFAM, de 31/03/2020 e o fim dos efeitos do Ofício Circular nº 002/2020/PROGESP/UFAM, de 15/03/2020, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progesp) emite as orientações que seguem, *a contar de 31 de março de 2020 até vigorar a suspensão de atividades acadêmicas e administrativas presenciais:*

## **I - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOS E SITUAÇÕES FUNCIONAIS**

1.1. Ficam mantidos todos os usufrutos de direitos em vigência pelos servidores da Universidade.

1.2. Os boletins de frequência das unidades da Ufam deverão considerar as orientações emanadas por meio da Instrução Normativa nº 001/2020 da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e dos normativos emitidos pela Coordenação de Registro e Movimentação (CRM).

1.3. Enquanto durar a suspensão de atividades presenciais por tempo indeterminado, ficam vedados os pedidos de alteração de férias e as suas homologações, por parte dos gestores no Sigepe Férias WEB, em atendimento ao Art. 6º da Instrução Normativa Nº 28, de 25 de Março de 2020.

1.4. Somente serão autorizadas interrupções de férias dos ocupantes de cargo de direção, função gratificada e função

comissionada, bem como de qualquer servidor, se houver fundamento em necessidade de serviço relacionado ao estado de calamidade pública estabelecido no Brasil e no Estado do Amazonas.

1.5. Ficam sobrestados os pedidos de cessão, requisição e remoção, iniciados após 13 de março de 2020 e durante o período de suspensão das atividades presenciais por tempo indeterminado, salvo quando se tratar de solicitação de remoção por motivo de saúde e que esta obtenha laudo médico pericial autorizativo pelo SIASS.

1.6. Fica vedada a reversão de jornada de trabalho reduzida, requerida nos termos do art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e do art. 20 da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, salvo quando se tratar de servidor exerça atividades nas áreas de segurança, saúde ou outras consideradas essenciais pela Universidade, em atendimento ao Art. 7º da Instrução Normativa Nº 28, de 25 de Março de 2020.

1.7. Ficam mantidos os trabalhos da folha de pagamento da Universidade, devendo os gestores da Progesp em conjunto com os da Pró-reitoria de Administração de Finanças (Proadm) optarem, sempre em primeiro plano, pelo trabalho remoto e uso dos meios tecnológicos para interlocução e solução de problemas.

1.8. Ficam suspensas as ações de desenvolvimento na modalidade presencial ficando o Departamento de Desenvolvimento de Pessoas responsável por propiciar ações na modalidade de educação à distância, para fins de capacitação nos cursos de curta duração.

1.9. Recomendar à Cppd e à Cpptae que incluam em suas análises do afastamento stricto sensu, de que trata o edital Nº 012/2020, de 20/03/2020, e enquanto durar o estado de pandemia, que solicitem parecer do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19 da Ufam, quando pleito envolver deslocamento do Estado do Amazonas ou do Brasil, em atendimento aos itens 7, 8 e 9 da Nota Técnica 001/2020 do referido Comitê.

1.10. A recomendação do item anterior será considerada pela Progesp, para fins de análise dos pedidos de licença para capacitação e de programa de treinamento regularmente que envolverem deslocamento do Estado do Amazonas ou do Brasil.

## **II - CONCURSOS, SELEÇÕES, NOMEAÇÕES, POSSES E CONTRATAÇÕES**

1.11. Fica suspenso o cronograma de atividades do Edital de Oportunidades nº 004/2020, que versa sobre movimentação entre órgãos públicos, na etapa em que se encontrar, devendo ser atualizado quando findar a suspensão de atividades presenciais.

1.12. Ficam suspensos os concursos públicos e processos seletivos, na etapa em que se encontrarem, devendo serem atualizados e retomados quando findar a suspensão de atividades presenciais.

1.13. Ficam sobrestadas as publicações de novas nomeações e contratações durante a suspensão de atividades presenciais por tempo indeterminado, salvo os contratos já existentes de professor substituto ou visitante, cujos termos aditivos cumpram os requisitos

legais para prorrogação.

1.14. A entrada em exercício dos servidores efetivos empossados ou dos contratados temporários, cujas nomeações ou convocações tenham ocorrido antes de 16 de março de 2020, deverá ser realizada dentro do prazo legal estipulado e realizada perante à unidade receptora. A unidade deve informar à Progesp o início das atividades do servidor, em conformidade com as orientações emitidas pela Coordenação de Recrutamento e Seleção (CRS).

1.15. Para as vagas ociosas, os pedidos de abertura de concurso público ou de aproveitamento de candidato aprovado em banco reserva poderão ser encaminhados normalmente à Progesp. Os pedidos ficarão sobrestados e serão submetidos ao Conselho de Administração após findar a suspensão das atividades presenciais.

### **III - SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E PERÍCIAS MÉDICAS**

1.16. Os servidores com funções na Assistência à Saúde e que atuem no Centro de Atenção Integral à Saúde (Cais) estarão em trabalho remoto, podendo ser convocados para atuação presencial em ações de enfrentamento ao Covid-19 de iniciativa exclusiva da Ufam ou em parceria com outros entes públicos.

1.17. Na ocorrência de ação de saúde presencial no Cais, o serviço deverá ocorrer por meio de escala de revezamento em horário reduzido e os servidores com funções administrativas deverão prestar o serviço de apoio presencial, por escala de revezamento em horário reduzido, alinhado ao serviço assistencial.

1.18. Na realização de ações de promoção à saúde direcionadas aos servidores da Ufam, poderão ser utilizadas ferramentas de conferências, por meio eletrônico, a serem definidas pelo Departamento de Saúde e Qualidade de Vida (Dsqv).

1.19. Os serviços de avaliação de risco dos ambientes de trabalho, que envolvam deslocamento ou a presença física dos servidores envolvidos, estarão suspensos até o retorno da normalidade do funcionamento da Ufam, salvo as solicitações para o acompanhamento de procedimentos de manutenção da salubridade e da segurança do trabalho nos ambientes com atividades essenciais.

1.20. Os atendimentos sociais já acompanhados pela Coordenação de Desenvolvimento Social (CDS) estarão suspensos, exceto, surja fato novo que, a critério da assistente social responsável, agendará um atendimento a ser realizado, preferencialmente, por meios eletrônicos, e com a devida avaliação de admissibilidade pela Chefia da Coordenação.

1.21. Visitas anuais de recadastramento anual de vida e de residência de aposentados e pensionistas estão suspensas conforme preconiza a Instrução Normativa nº 22/2020 do Ministério da Economia.

1.22. A apresentação de atestados médicos e odontológicos, bem como as perícias médicas, seguirão os ritos orientados pelo Siass - Sede Ufam, por meio do Ofício Circular Nº 002/2020/SIASS/UFAM, de 16/03/2020.

#### **IV - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

1.23. O funcionamento dos 09 (nove) Restaurantes Universitários (RU's) da Universidade - situados no Campus Universitário (Setores Norte e Sul), Faculdade de Medicina, Escola de Enfermagem, ICET/Itacoatiara, ICSEZ/Parintins, IEAA/Humaitá, INC/Benjamin Constant e ISB/Coari, está suspenso desde o dia 16/03/2020, conforme Ofício Circular nº 17/2020/DAEST/UFAM de 19/03/2020, reiterado pelo Ofício Circular nº 003/2020/PROGESP/UFAM, até o período em que estiver em vigor a suspensão do calendário acadêmico.

1.24. O pagamento do Auxílio Acadêmico será mantido durante o período de suspensão do calendário acadêmico, não podendo ultrapassar o período de vigência dos Editais em vigor nos 06 (seis) Campi da Ufam - Sede/Manaus; ICET/Itacoatiara; IEAA/Humaitá; INC/Benjamin Constant; ISB/Coari e ICSEZ/Parintins, devendo ser cumpridos todos os fluxos e prazos editalícios.

1.25. Os pagamentos dos Auxílios Moradia e Auxílio Residência Universitária (Runi) serão mantidos e os valores serão suplementados (conforme Adendos aos respectivos Editais) a partir de 16/03/2020, e vigorará enquanto perdurar a suspensão do calendário acadêmico, não podendo ultrapassar o período de vigência dos Editais em vigor nos 06 (seis) Campi da Ufam - Moradia: Sede/Manaus; IEAA/Humaitá e ISB/Coari; Runi: ICET/Itacoatiara; ICSEZ/Parintins e INC/Benjamin Constant; devendo-se ser cumpridos todos os fluxos e prazos editalícios.

1.26. O pagamento do Auxílio Transporte Intermunicipal para o INC/Benjamin Constant será suspenso a contar de 16/03/2020, enquanto perdurar a suspensão do calendário acadêmico ou até o término do período de vigência do Edital em vigor.

1.27. Os novos Editais em andamento - Sede/Manaus (Auxílios Acadêmico e Moradia - para implementação em junho; Auxílios Creche, Material Didático de Alto Custo - MATDAC e Inclusão Digital - cadastro reserva) e IEAA/Humaitá (Auxílios Acadêmico e Moradia para vagas remanescentes do Edital 038/2019) seguirão normalmente com todas as etapas previstas nos respectivos instrumentos legais, tendo em vista a sistemática dos mesmos ser online, pelo sistema e-campus, e no que se refere a reuniões das respectivas Comissões de Análise Recursal, serão adotadas estratégias de trabalho remoto às mesmas.

1.28. O pagamento dos Auxílios e a suplementação dos benefícios Moradia e Runi estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira de recursos do Programa Nacional da Assistência Estudantil (Pnaes) do Ministério da Educação (MEC).

1.29. No concernente às Residências Universitárias (Runi's) do ICET/Itacoatiara, ICSEZ/Parintins e INC/Benjamin Constant, e em atendimento à situação de Calamidade Pública decretada nas Esferas Federal, Estadual e Municipal, em razão da pandemia causada pelo Covid-19 (novo coronavírus), solicitamos que as seguintes orientações sejam seguidas:

a) Fica proibido o acesso de visitantes nas Runi's, salvo casos de excepcionalidade e mediante autorização prévia da respectiva Administração.

b) A realização de eventos e festas deverá ser expressamente proibida enquanto perdurar o resguardo social e mesmo após o retorno às atividades acadêmicas, devendo o DAEST/ProGesp em conjunto com as direções do ICET, ICSEZ e INC avaliar a realização destes, baseando-se nas diretrizes do Ministério da Saúde e do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19 da Ufam que estiverem em vigor.

c) Os (as) estudantes deverão manter limpas e higienizadas todas as áreas de uso coletivo de seus respectivos blocos.

d) Os (as) discentes residentes devem evitar, sempre que possível, permanecer nas áreas comuns e externas da respectiva Residência Universitária.

e) Os (as) discentes residentes devem, sempre que possível, permanecer nos seus quartos.

f) Em caso de suspeita de infecção, o (a) estudante deverá comunicar imediatamente o fato à Administração da respectiva Runi, e buscar atendimento em saúde na rede do SUS, permanecendo no seu quarto, e, sempre que possível, ficar sozinho (a) no bloco.

g) Caberá às Direções do ICET, ICSEZ e INC monitorar a respectiva Runi, verificando, também, a necessidade de aquisição e/ou suplementação dos insumos básicos, necessários e suficientes à intensificação e ampliação da higienização pessoal e de ambientes, superfícies e fômites capazes de funcionar como fonte de infecção do Covid-19, preconizados pelo Ministério da Saúde.

1.30. Os Serviços de Atendimentos Psicológicos, Pedagógicos e Sociais presenciais desenvolvidos pela Coordenação de Desenvolvimento Estudantil (CDE) estão suspensos e as atividades realizadas pelos profissionais serão:

a) Atendimento psicológico individual remoto: prioritariamente serão atendidos os (as) beneficiários (as) dos Auxílios de Assistência Estudantil/PNAES já acompanhados individualmente. O atendimento deverá ser solicitado através do link [bit.ly/2IY75B4](https://bit.ly/2IY75B4);

b) Leituras e releituras dos Relatórios de Atividades Acadêmicas (RAA's) para fins de levantamento de necessidade de cunho psicológico.

c) Planejamento, pela equipe de psicólogos, de reformulação de atividades em face da nova conjuntura de resguardo social, buscando adoção de estratégias tanto para o período de quarentena quanto para o período pós-quarentena.

d) As equipes pedagógicas e sociais estarão trabalhando no sistema e-campus no processo de seleção de beneficiários (as), para os Auxílios Acadêmico, Moradia, MATDAC, Creche e Inclusão Digital.

1.31. As atividades físicas, esportivas e os eventos - internos ou externos - programados conduzidos pela Divisão de Esporte, Lazer e Cultura (DELC) estão suspensos enquanto perdurar a suspensão do calendário acadêmico e cujo retorno à rotina normal de aulas e retomada de ações/eventos serão avaliados pela DELC - em conjunto com a CDE, direção do DAEST, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Federações Esportivas, tendo por base principal as diretrizes do Ministério da Saúde.

1.32. Fica mantida a homologação mensal do Programa Bolsa Permanência do MEC pela Coordenação de Benefícios Estudantis (CBE), em conformidade com o calendário de homologação mensal do Ministério da Educação.

1.33. As atividades administrativas do DAEST serão desenvolvidas por meio do sistema SIAFI, SISBP, SISGRU (CBE); sistema SEI e Drive Institucional (todo o DAEST); sistema ecampus (direção, coordenadores, pedagogos, psicólogos e assistentes sociais), bem como as reuniões entre direção e coordenadores, entre coordenadores e respectivas equipes, e entre direção e todo o DAEST serão realizadas remotamente.

2. Informo que a Progesp está atendendo normalmente, por meio do sistema SEI, do sistema Sigepe Requerimentos e dos contatos telefônicos e de e-mail descritos no anexo desta circular. Também viabilizaremos um link de '*Perguntas Frequentes*' [no site da Progesp](#), a fim de dirimir dúvidas que normalmente são recebidas pelos nossos canais de atendimento. Ademais, convém salientar, os Departamentos da Progesp e a gestão do SIASS / Sede Ufam poderão emanar orientações relativas às suas próprias competências.

3. Quanto à abertura de processos, orientamos o que informa o OFÍCIO Nº 10/2020/AC/UFAM, de lavra do Arquivo Central, nos autos do Proc. SEI nº 23105.011511/2020-36.

4. Ressalto que estas orientações poderão mudar, de acordo com as definições e direcionamentos do Comitê Gestor de Enfrentamento ao COVID-19, bem como de diretrizes emanadas pelo MEC e pelo ME, o nosso Órgão Central do SIPEC.

5. Postulo que as orientações aqui sejam observadas como diretrizes gerais diante da necessidade de fazermos o órgão Universidade Federal do Amazonas funcionar o mais adequadamente possível neste período, de suspensão de atividades presenciais por tempo indeterminado, das 07h às 22h, evitando-se ao máximo o acúmulo processual.

6. Por fim, e nunca é demais frisar, a responsabilidade é de todos nós na preservação de nossa própria saúde e daqueles que nos rodeiam, em diversos círculos sociais em que transitamos, diante de um quadro de pandemia.

Atenciosamente,

**Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo**

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

**ANEXO AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 004/2020/PROGESP/UFAM**

<b>LISTA DE CONTATOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS E PEDIDO DE INFORMAÇÕES JUNTO À PROGESP</b>	
<b>GABINETE DA PRÓ-REITORIA</b>	<b>(92) 99179-6108 (WhatsApp)</b>
	<b>progespgabinete@ufam.edu.br</b>
<b>SECRETARIA DA PROGESP</b>	<b>secretariaprogesp@ufam.edu.br</b>
<b>ASSESSORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	<b>atgp@ufam.edu.br</b>
<b>ARQUIVO DA PROGESP</b>	<b>arquivoprogesp@ufam.edu.br</b>
<b>COORDENAÇÃO DE TRADUÇÃO</b>	<b>ctrad@ufam.edu.br</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E SALÁRIOS</b>	<b>caces@ufam.edu.br</b>
<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL</b>	<b>(92) 98442-7899</b>
	<b>daest@ufam.edu.br</b>
<b>COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS ESTUDANTIS</b>	<b>cbe@ufam.edu.br</b>
<b>COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL</b>	<b>cde@ufam.edu.br</b>
	<b>psicologiadaest@ufam.edu.br</b>
<b>COORDENAÇÃO DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO</b>	<b>ru@ufam.edu.br</b>

<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b>	<b>(92) 98170-3539</b>
	<b>dapes@ufam.edu.br</b>
<b>COORDENAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES</b>	<b>(92) 99183-0971</b>
	<b>capdapes@ufam.edu.br</b>
<b>COORDENAÇÃO DE CADASTRO E REGISTRO DE PESSOAL</b>	<b>ccrp@ufam.edu.br</b>
<b>COORDENAÇÃO DE PAGAMENTOS E ENCARGOS</b>	<b>dpe@ufam.edu.br</b>
<b>COORDENAÇÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>crmdapes@ufam.edu.br</b>
<b>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>	<b>(92) 98150-4119</b>
	<b>ddp@ufam.edu.br</b>
<b>COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CARREIRA</b>	<b>cac@ufam.edu.br</b>
<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS</b>	<b>cgep@ufam.edu.br</b>
<b>COORDENAÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO</b>	<b>(92) 99183-5205</b>
	<b>crs@ufam.edu.br</b>
<b>COORDENAÇÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>	<b>ctd@ufam.edu.br</b>
<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA</b>	<b>(92) 99162-1545</b>
	<b>dsqvprogesp@ufam.edu.br</b>
<b>COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	<b>(92) 99318-2983</b>
	<b>cdsprogesp@ufam.edu.br</b>
<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE</b>	<b>cgsprogesp@ufam.edu.br</b>



<b>SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	<b>csstprogesp@ufam.edu.br</b>
<b>COORDENAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	<b>(92) 99318-3101</b>
	<b>csstprogesp@ufam.edu.br</b>
<b>PROGRAMA VIDA ATIVA</b>	<b>vida.ativa.ufam@gmail.com</b>
<b>SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - SEDE UFAM</b>	<b>(92) 99318-3254</b>
	<b>siassufam@ufam.edu.br</b>



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Pró-Reitora**, em 31/03/2020, às 19:59, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0163322** e o código CRC **DD3DD146**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário  
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte -  
Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2240  
CEP 69080-900, Manaus/AM, [secretariaprogesp@ufam.edu.br](mailto:secretariaprogesp@ufam.edu.br)  
[progespgabinete@ufam.com.br](mailto:progespgabinete@ufam.com.br)

Referência: Processo nº 23105.011837/2020-63

SEI nº 0163322